

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DESTE
ÓRGÃO, EM 19/10/18.

DECRETO N°032/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

“Dispõe sobre a alteração de membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IX do artigo 97 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Altera membros e suas respectivas representatividades para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, que passa a ter a seguinte composição:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Juciara de Souza Santos
Suplente: Lígia Gomes Silva de Jesus

2. Representantes dos Professores:

Titular: Girliane Santana Carmo
Suplente: Maria da Glória Santana Santos

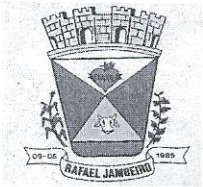
3. Representantes dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Nilvaneide da Conceição Machado Soares
Suplente: Lucidalva Figueiredo da Fonseca

4. Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Rosângela dos Santos Santana
Suplente: Daiane Moreira Reis

Titular: Geruza Mata de Jesus
Suplente: Agnólia Mata de Jesus



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

5. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rafael Jambeiro:

Titular: Dinalva Santana Santiago

Suplente: Cecília Pereira Santiago

Titular: Maria Neuza de Almeida Barbosa

Suplente: Celidalva Marques de Cerqueira

Artigo 2º - A vigência do mandato dos conselheiros ora nomeados é de 04 (quatro) anos, com início na data da publicação do Decreto 023/2017 de 13 de março de 2017 e o seu término em 13/03/2021, sendo permitida a condução dos mesmos membros para mais um período.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2018.

MARINALVO FERNANDES SERRA
Prefeito Municipal